



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020**  
**CONTRATO Nº 025/2020/SAAE**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A  
CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
LTDA.**

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral o Sr. Messias Pereira Junior, Portaria nº 867/2019-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 726391972 SEJUSP/MA e do CPF nº 944.499.453-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.777.257/0001-03, Rua São Francisco nº 1010, centro, CEP. 65.930-000 Açailândia/MA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco da Conceição Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0469902120124 SESP/MA do CPF nº 345.325.873-87, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2020-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 010/2020, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de pessoa (s) jurídica(s) na aquisição de material elétrico para atender as necessidades no que tange à manutenção no sistema de eletricidade da unidade administrativa e operacional do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2017, Decreto Municipal nº 176/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 128.476,20 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALÇA PRE-FORM. CABO AL 2 AWG	UND	OLIVO	12	4,00	48,00
7	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO	UNID	DUMOND	26	6,00	156,00
8	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 38X38MM F 18MM	UND	BELENUS	150	0,50	75,00
9	BASE P/ FUSIVÉL NH00 160 AMPERES INDIVIDUAL	UNID	DECORLUX	5	21,00	105,00
10	BOIA SUPERIOR E INFERIOR	UNID	ANALGER	10	25,00	250,00
11	BOTAO DE COM. DUPLO 3SA8 800	UND	MARGIRIUS	1	19,00	19,00
12	BOTÃO DE COMANDO DUPLO S/SINAL 3SA8 800-OAB11	UND	MARGIRIUS	5	19,00	95,00
13	BOTOEIRA LIGA DESLIGA 22MM	UNID	MARGIRIUS	10	19,00	190,00
14	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1.0MX3/4" RETO	UND	OLIVO	20	14,00	280,00
15	CABO COBRE NU 25MM (4,40MTS/KG)	MT	COBRECUM	225	11,00	2.475,00
16	CABO DE AÇO SM-7 FIOS - ¼	MT	WONDER	60	5,00	300,00
17	CABO DE ALUMÍNIO NU CAA 1/0 AWG (POPY) (147,5KG/KM)	KG	BOREAL	200	25,00	5.000,00
18	CABO DE ALUMÍNIO NU CAA 2 AWG (SWAN) (85,4KG/KM)	KG	BOREAL	150	27,00	4.050,00
19	CABO DE ALUMÍNIO NU PARA AMARRAÇÃO AWG	KG	BOREAL	10	45,00	450,00
20	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 16MM <sup>2</sup>	MT	COBRECUM	73	7,00	511,00
21	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 25MM <sup>2</sup>	MT	COBRECUM	200	10,00	2.000,00
22	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 35MM <sup>2</sup>	MT	COBRECUM	150	15,00	2.250,00
23	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 50MM <sup>2</sup>	MT	COBRECUM	120	22,00	2.640,00
24	CABO DE COBRE NU TÊMPERA MEIO DURA 25MM <sup>2</sup>	MT	BOREAL	225	10,00	2.250,00
25	CABO DE COBRE NU TÊMPERA MOLE 6MM <sup>2</sup>	MT	BOREAL	100	3,00	300,00
26	CABO FLEXÍVEL 35MM 1 KV	MT	SIL	200	15,20	3.040,00
27	CABO FLEXÍVEL 50MM 1 KV	MT	SIL	200	22,00	4.400,00
28	CABO MULTIPLEXADO 35MM <sup>2</sup>	MT	BOREAL	200	15,00	3.000,00
29	CABO MULTIPLEXADO 50MM <sup>2</sup>	MT	BOREAL	150	21,30	3.195,00
30	CABO PP 4 X 1,5	MT	SIL	500	3,00	1.500,00
31	CABO PP 4 X 25	MT	SIL	200	43,00	8.600,00
32	CABO PP FLEX 1KV 3X16.00MM	MT	SIL	200	23,00	4.600,00
33	CABO PP FLEX 1KV 3X50.00MM	MT	SIL	30	75,00	2.250,00
34	CAIXA DE MEDIÇÃO 3 PORTAS ITZ	UND	IMPLAST	10	1.600,00	16.000,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 2/15



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

35	CAIXA P/ PAINEL 500X400X200 C/ FLANGE	UNID	IMPLAST	4	240,00	960,00
36	CHAVE FUSÍVEL 15KV - 100A - 10KA XS	UND	DECORLUX	7	230,00	1.610,00
37	CHAVE FUSÍVEL BASE XS 13.8 POWER/	UND	DECORLUX	5	300,00	1.500,00
38	CHAVE MAGNETICA 220V 3.0CV 7-9A	UND	MARGIRIUS	1	100,00	100,00
39	CHAVE MAGNETICA 220V 7.5CV 17-22A	UND	MARGIRIUS	1	130,00	130,00
40	CONECTOR AMPACTINHO COD. TIPO I	UND	DECORLUX	2	4,00	8,00
41	CONECTOR AMPACTINHO COD. TIPO III	UND	DECORLUX	10	2,30	23,00
42	CONECTOR AMPACTINHO COD. TIPO VII	UND	DECORLUX	37	6,00	222,00
43	CONECTOR DE ALUMÍNIO 1 PARAFUSO	UND	DECORLUX	100	5,00	500,00
44	CONECTOR ESTRIBO LATERAL AMPCT TIPO I	UND	DECORLUX	10	26,00	260,00
45	CONECTOR GRAMPO DE ATERRAMENTO GAR 6426	UND	OLIVO	10	13,00	130,00
46	CONECTOR PARA HASTE TIPO GAR 6426	UND	OLIVO	50	5,00	250,00
47	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO	UND	OLIVO	12	5,50	66,00
48	CONECTOR SINDAL 16 MM <sup>2</sup>	UNID	DECORLUX	3	8,00	24,00
49	CONECTOR SINDAL 25MM <sup>2</sup>	UNID	DECORLUX	3	15,00	45,00
50	CONECTOR TIPO CUNHA I - CZ	UND	DECORLUX	14	6,00	84,00
51	CONECTOR TIPO CUNHA III- VM	UND	DECORLUX	10	2,00	20,00
52	CONECTOR TIPO CUNHA VII- VMB	UND	DECORLUX	3	6,30	18,90
53	CONTACTOR 3RT1025-1ª 220 V.	UNID	DECORLUX	5	48,00	240,00
54	CONTATOR CWM-25 220V WEG	UND	DECORLUX	5	60,00	300,00
55	CONTATOR CWM-65 220V WEG	UND	DECORLUX	5	180,00	900,00
56	CONTROLADOR DE REATIVO AUTOMÁTICO DIGITAL	UNID	WONDER	1	3.000,00	3.000,00
57	DIJUNTOR MONOFASICO DE 10 AMPERES	UNID	OUROLUX	5	8,00	40,00
58	DIJUNTOR MONOFASICO DE 30 AMPERES	UNID	OUROLUX	5	7,50	37,50
59	DIJUNTOR MONOFASICO DE 50 AMPERES	UNID	OUROLUX	5	9,00	45,00
60	DIJUNTOR MONOFASICO DE 63 AMPERES	UNID	OUROLUX	5	5,00	25,00
61	DIJUNTOR TRIFASICO DE 150 AMPERES	UNID	OUROLUX	5	205,00	1.025,00
62	DIJUNTOR TRIFASICO DE 200 AMPERES	UNID	OUROLUX	5	203,00	1.015,00
63	DIJUNTOR TRIFASICO DE 30 AMPERES	UNID	OUROLUX	5	44,00	220,00
64	DIJUNTOR TRIFASICO DE 63	UNID	OUROLUX	5	30,00	150,00

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 3/15



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

	AMPERES					
65	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 X 3M	UND	F. NORTE	25	28,00	700,00
66	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO ATÉ 3 H	UND	DECORLUX	25	1,90	47,50
67	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO ATÉ 6 K	UND	DECORLUX	6	1,90	11,40
68	FIO DE ALUMÍNIO NU PARA AMARRAÇÃO 6AWG	KG	BOREAL	3	51,00	153,00
69	FIO DUPLAST 2X1,5MM <sup>2</sup> 750V	MT	BOREAL	80	1,90	152,00
70	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM	MT	COBRECOM	100	0,65	65,00
71	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	MT	COBRECOM	200	0,95	190,00
72	FIO FLEXÍVEL 4,0MM	MT	COBRECOM	200	1,70	340,00
73	FIO RÍGIDO 1,5MM	MT	COBRECOM	200	0,70	140,00
74	FITA ALTA FUSÃO (5369) 20M 3M	UND	3M	20	22,50	450,00
75	FITA DE PROTEÇÃO DE ALUMÍNIO 1X10MM	KG	MARGIRIUS	2	45,00	90,00
76	FITA ISOLANTE 3M - 5M	UNID	3M	20	3,50	70,00
77	FOTO CÉLULA 220V COM BASE NF	UND	MARGIRIUS	20	17,00	340,00
78	FUSIVEL NH00 100 A	UNID	DECORLUX	15	15,00	225,00
79	FUSIVEL NH00 125 A	UNID	DECORLUX	15	15,00	225,00
80	FUSIVEL NH00 160 A	UNID	DECORLUX	15	14,00	210,00
81	FUSIVEL NH00 80 A	UNID	DECORLUX	15	15,00	225,00
82	GANCHO DE SUSPENSÃO OLHAL	UND	OLIVO	12	7,50	90,00
83	GANCHO OLHAL PARA 5000 DA N	UND	OLIVO	27	8,00	216,00
84	GRAMPO TERRA DUPLO GTDU 3/8"	UND	OLIVO	14	15,00	210,00
85	HASTE COOPERWELD 5/8 X 2,40 PROL IHP1034	UND	OLIVO	6	35,00	210,00
86	HASTE PARA ARMAÇÃO SEC. 16X150MM COM CONTRA PINO	UND	OLIVO	23	18,00	414,00
87	HASTE PARA ATERRAMENTO AÇO COBREADO 5/8X2,40	UND	OLIVO	25	28,00	700,00
88	INTERR. PROG. COEL RTST-20 220V DIGITAL	UND	FOXLUX	1	140,00	140,00
89	INTERR. PROG. FOXLUX/COEL RTM 220 V ANALÓGICO	UND	FOXLUX	3	150,00	450,00
90	ISOLADOR DE DISCO PORC/VIDRO 6	UND	GERMER	24	29,50	708,00
91	ISOLADOR DE DISCO PORCELANA 165MM	UND	GERMER	54	35,00	1.890,00
92	ISOLADOR DE PINO HI TOP POLIMÉRICO 15KV	UND	GERMER	1	22,00	22,00
93	ISOLADOR DE PINO PORCELANA HI TOP 25KV	UND	GERMER	30	25,00	750,00
94	ISOLADOR DE ROLDANA PORCELANA 76X79MM	UND	GERMER	36	5,00	180,00

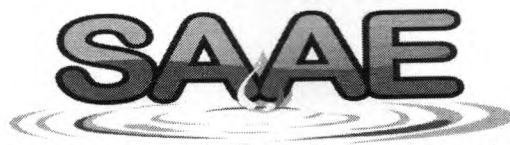
**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 4/15



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

95	LÂMPADA VAPOR SODIO OVOIT 70W	UND	AVANT	5	15,00	75,00
96	LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO PL 15W	UNID	AVANT	10	7,50	75,00
97	LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO PL 25W	UNID	AVANT	10	9,50	95,00
98	LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO PL 40W	UNID	AVANT	10	18,00	180,00
99	LÂMPADA VS70W 220V	UND	OUROLUX	5	30,00	150,00
100	LUMINÁRIA ECONÔMICA 75W	UND	FOX LUX	5	30,00	150,00
102	LUVA DE PROTEÇÃO DE 20.000V	PC	GERMER	2	280,00	560,00
103	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	UND	OLIVO	20	10,00	200,00
105	OLHAL P/ PARAFUSO 16.00MM	UND	DECORLUX	10	9,00	90,00
106	PARA RAIOS POLIMERIC BALESTRO 15KV 10KA	UND	OLIVO	6	165,00	990,00
107	PARA RAIOS POLIMERIC BALESTRO 34KV 10KA	UND	OLIVO	6	370,00	2.220,00
108	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 16X250MM	UND	BELENUS	27	6,00	162,00
109	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 16X300MM	UND	BELENUS	25	7,00	175,00
110	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA 16X400MM	UND	BELENUS	7	10,00	70,00
111	PARAFUSO DE OLHAL GALVANIZADO 16X400MM	UND	BELENUS	9	25,00	225,00
112	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UND	BELENUS	14	5,00	70,00
113	PARAFUSO MAQUINA 16X400MM	UND	BELENUS	7	10,00	70,00
114	PARAFUSO MAQUINA 16X450MM	UND	BELENUS	1	10,00	10,00
115	PARAFUSO OLHAL 16X400MM	UND	BELENUS	9	22,00	198,00
116	PARAFUSO OLHAL 16X450MM	UND	BELENUS	1	20,00	20,00
117	PASTA DE SILICONE BISNAGA DE 280G	UND	ORBIQUIMICA	7	15,00	105,00
118	PINO DE ISOLADOR 294MM CAB 25MM	UND	DECORLUX	22	23,00	506,00
119	PINO RETO 15KV 290MM	UND	DECORLUX	15	15,00	225,00
120	PISTOLA INJETÁVEL PARA SILICONE	UND	FORLUX	2	30,00	60,00
121	PORCA OLHAL 16MM	UND	BELENUS	3	8,00	24,00
122	PORCA OLHAL ROSCA M 16X2	UND	BELENUS	7	10,00	70,00
123	PORCA QUADRADA 16MM	UND	BELENUS	12	1,00	12,00
124	PROGRAMADOR DE HORÁRIO 220 V.	UNID	GANGBEI	8	140,00	1.120,00
125	QUADRO COMANDO 50X50X25 C/FRAN 902314	UND	NIL ART	1	230,00	230,00
127	RELÉ BIMET. 3RU11-46 28.0X40.0A	UND	MARGIRIUS	3	350,00	1050,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 5/15



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

128	RELÉ BIMET. 3UA50 6,30X10.0A	UND	MARGIRIUS	3	90,00	270,00
129	RELÉ DE NÍVEL 220/380 V	UNID	MARGIRIUS	30	140,00	4200,00
130	RELÉ DE SOBRE CARGA 28X40	UNID	MARGIRIUS	3	95,00	285,00
131	RELÉ DE SOBRE CARGA DE 18-25 AMPERES	UNID	MARGIRIUS	3	45,00	135,00
132	RELÉ DE SOBRE CARGA DE 8-15 AMPERES	UNID	MARGIRIUS	3	80,00	240,00
133	RELÉ DE SOBRE CARGO 3RU 1146-4HBO-36-50A	UNID	MARGIRIUS	3	90,00	270,00
134	RELE DE SOBRECARGA RW-67 40-57 <sup>a</sup>	UND	MARGIRIUS	3	130,00	390,00
135	RELÉ DE TEMPO 15 SEGUNDOS 220 V	UNID	MARGIRIUS	10	83,00	830,00
136	RELÉ DE TEMPO 30 MINUTO 220/380	UNID	MARGIRIUS	15	80,00	1.200,00
137	RELE DE TEMPO RTW-RE 10S 220V	UND	MARGIRIUS	15	100,00	1500,00
138	RELE DE TEMPO RTW-RE 30M 220/24VDC	UND	MARGIRIUS	5	110,00	550,00
139	RELÉ FALTA DE FASE 380 V.	UNID	MARGIRIUS	30	95,00	2.850,00
140	RELÉ PROGRAMADOR HORARIO RTST-2-/100 60HZ COEL	UND	MARGIRIUS	10	145,00	1.450,00
141	RELÉ SOBRE CARGA DE 15-23 AMPERES	UNID	MARGIRIUS	2	45,00	90,00
142	SECCIONADOR PREFORMADO PARA CERCA	UND	OLIVO	50	77,00	3.850,00
144	SOLDA EM FIO C/ RESINA 500G	UND	FOX LUX	6	45,00	270,00
145	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TRAFÓ TIPO CANTONEIRA 750MM	UND	ROMAGNOLE	5	270,00	1.350,00
146	TERMINAL A COMPRESSÃO 35MM	UND	DECORLUX	6	1,90	11,40
147	TERMINAL DE COMPRESSÃO NU 50 MM	UNID	DECORLUX	60	2,95	177,00
148	TERMINAL DE COMPRESSÃO NU 75 MM	UNID	DECORLUX	20	4,00	80,00
149	TERMINAL DE COMPRESSÃO NU10 MM	UNID	DECORLUX	60	0,65	39,00
150	TERMINAL DE COMPRESSÃO NU16 MM	UNID	DECORLUX	60	1,10	66,00
151	TERMINAL DE COMPRESSÃO NU25 MM	UNID	DECORLUX	60	1,50	90,00
152	TERMINAL DE COMPRESSÃO NU35 MM	UNID	DECORLUX	60	1,90	114,00
153	TERMINAL TIPO FÊMEA 23-6 4.00 A 6.00MM	UND	DECORLUX	35	0,50	17,50
154	TOMADA CONJUGADA C/ INTERRUPTOR	UNID	PLUZIER	20	4,00	80,00
155	TOMADA PARA EMBUTIR	UNID	PLUZIER	20	2,90	58,00
159	UNIDADE CAPACITIVA TRIFÁSICA - UCWT - 380 VOLTS, 10KVAR, CORRENTE NOMINAL	UNID	IMPLAST	10	300,00	3.000,00

**Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 6/15



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

	15,2 A, FUSÍVEL DE 12 A, CABO DE LIGAÇÃO 2,5MM <sup>2</sup>					
160	UNIDADE CAPACITIVA TRIFÁSICA - UCWT - 380 VOLTS, 15KVAR, CORRENTE NOMINAL 22,8 A, FUSÍVEL DE 35 A, CABO DE LIGAÇÃO 6 MM <sup>2</sup>	UNID	IMPLAST	6	420,00	2.520,00
161	UNIDADE CAPACITIVA TRIFÁSICA - UCWT - 380 VOLTS, 5KVAR, CORRENTE NOMINAL 7,6 A, FUSÍVEL DE 16 A, CABO DE LIGAÇÃO 2,5 MM <sup>2</sup>	UNID	IMPLAST	1	165,00	165,00
162	VOLTÍMETRO 0 - 500 V. 72X72	UNID	JNG	5	75,00	375,00
163	VOLTÍMETRO 0 - 500 V. REDONDO	UNID	RENS BRASIL	5	35,00	175,00
	VALOR TOTAL.....					128.476,20

### 3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.512.0036.2-161 Manutenção dos subsistemas de abastecimento de água	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	0200000000 Recursos Ordinários

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



**SAAE**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2020).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAIS(S):**

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. O(s) materiais(s) deverão ser entregues no prazo máximo em 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. A entrega será no SAAE de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) materiais(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

**7.2.2. Nome da instituição: BANCO DO BRADESCO**

**7.2.3. Agência: 721-8**

**7.2.4. Conta-corrente: 65.155-9**

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 9/15



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 10/15

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) materiais(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) materiais(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) materiais(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) materiais(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) materiais(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) materiais(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 12/15



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) materiais(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2017, Decreto Municipal nº 176/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:**

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

AÇAILÂNDIA(MA) 08 DE JUNHO DE 2020.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
CNPJ: 10.790.639/0001-71  
Messias Pereira Junior  
Diretor Geral do SAAE  
Portaria nº 867/2019-GAB

CONSTRUBELLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 33.777.257/0001-03  
Francisco da Conceição Rocha  
CPF: 345.325.873-87

Testemunhas:

Nome: Thomás Pereira Junior CPF: 05636354363

Nome: Benício Lobo Junior CPF: 96629363

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27